



PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO - PLE Nº 09/2019

DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE PORECATU PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, apresenta a judicosa apreciação da colenda Câmara de Vereadores o seguinte.

Artigo 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, inciso II, do Artigo 165, da Constituição Federal, no Artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, e no Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Porecatu, as diretrizes orçamentárias do Município, relativas ao exercício financeiro de 2020, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre a Legislação Tributária do Município;
- VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único - Integram esta Lei os seguintes anexos:

- I – Estrutura Orçamentária;
- II – Metas e Prioridades;
- III – Metas Fiscais;
- IV – Riscos Fiscais; e,
- V – Obras em andamento.

CAPÍTULO I METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 2º - Constituem prioridades do Governo Municipal:

- I - implementar políticas municipais de responsabilidade social;
- II - a austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III - promover a adequação, modernização e eficiência dos serviços públicos;
- IV - promover o aprimoramento, modernização e valorização do quadro de servidores;
- V - promover a adequação da infraestrutura urbana e do sistema viário;
- VI - promover o desenvolvimento econômico sustentável do Município; e
- VII - à promoção do desenvolvimento rural.



§ 1º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º - Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual - PPA.

Artigo 3º - Em conformidade com o disposto no § 2º, do Artigo 165, da Constituição Federal, no Artigo 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e no Artigo 91 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020 estarão estabelecidas no Anexo II – Metas e Prioridades.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020 será dada prioridade:

- I - à redução das desigualdades sociais e melhoria da qualidade de vida da população;
- II - ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- III - à austerdade na gestão dos recursos públicos;
- IV - à geração de emprego e renda e preservação dos recursos naturais;
- V - à promoção do desenvolvimento urbano; e
- VI - à promoção do desenvolvimento rural.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o *caput* estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Artigo 4º - Será garantida à destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no Artigo 227 da Constituição Federal/88 e no Artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - *Estatuto da Criança e do Adolescente*.

Artigo 5º - Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, em atendimento ao disposto no Artigo 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Parágrafo Único - Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do parágrafo único do Artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Artigo 6º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2020 deve obedecer aos princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado o seguinte:



-
- I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade, bem como combater a exclusão social;
 - II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
 - III - o princípio de transparéncia implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento; e
 - IV - o princípio da economicidade implica, na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Artigo 7º - Para efeito desta lei entende-se por:

- I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
- II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- III - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
- IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- V - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;
- VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
- VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;
- VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob formas de bens ou serviços representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
- IX - órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, onde são vinculadas as unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido;
- X - unidade orçamentária: constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
- XI - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;
- XII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários; e
- XIII - convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades



privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Artigo 8º - As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.

Artigo 9º - O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2019, compreenderá a programação dos Poderes Legislativos e Executivos do Município, seus Órgãos e Fundos Municipais.

Artigo 10 - O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa.

§ 1º - As categorias econômicas estão assim detalhadas:

- I - Despesas correntes - 3; e
- II - Despesas de capital - 4.

§ 2º - Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais - 1;
- II - juros e encargos da dívida - 2;
- III - outras despesas correntes - 3;
- IV - investimentos - 4;
- V - inversões financeiras - 5; e
- VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º - A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

- I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;
- II - indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.



§ 4º - Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - transferências à União - 20;
- II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;
- III - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
- IV - transferências a consórcios públicos - 71;
- V - aplicações diretas - 90; e

§ 5º - A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

Artigo 11 - A Reserva de Contingência prevista no Artigo 35 desta lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Artigo 12 - A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

- I - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e
- II - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Artigo 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 ao Poder Legislativo.

Artigo 14 - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

- I - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e o desenvolvimento do ensino;
- II - o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 29/2000;
- III - a discriminação da dívida pública total acumulada.

Artigo 15 - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

Parágrafo único - Integrarão o Orçamento Fiscal, todos os quadros previstos no inciso III, do Artigo 22, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Artigo 16 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º,



do Artigo 153, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

Parágrafo único - O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os poderes.

Artigo 17 - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de julho do corrente exercício, observadas as disposições desta lei.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

Diretrizes Gerais

Artigo 18 - A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º - Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no *caput* do Artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

II - pelo Poder Executivo:

- a) A Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
- b) As alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;
- c) O Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
- d) O Relatório de Gestão Fiscal.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por meio do Secretaria de Fazenda e ou da Assessoria de Planejamento e do Órgão de Controle Interno do Município, deverá:

I - manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no *caput* do Artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF; e

II - providenciar as medidas previstas no inciso II, do § 1º, deste artigo, a partir da execução da Lei Orçamentária Anual, do exercício de 2020, e nos prazos definida pela Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Artigo 19 - As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da



variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Artigo 20 - O Poder Executivo, sob a coordenação da Assessoria de Planejamento e Secretaria de Fazenda, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º - O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária para 2020, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º - O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 21 - No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo, sob a coordenação da Assessoria de Planejamento e Secretaria de Fazenda, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do Artigo 13, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Artigo 22 - Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º - Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no Artigo 9º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais, desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Artigo 23 - Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Artigo 24 - As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos e Fundos Municipais serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de julho de 2019.



Artigo 25 - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Artigo 26 - É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Parágrafo único - Somente serão incluídas, na proposta orçamentária anual, dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal até 30 de junho de 2019.

Artigo 27 - A Procuradoria Jurídica do Município encaminhará à Assessoria Municipal de Planejamento, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 1º de julho de 2019 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º, do Artigo 100, da Constituição Federal/88, e discriminada conforme detalhamento constante do Artigo 12 desta lei, especificando:

- I - número e data do ajuizamento da ação originária;
- II - número do precatório;
- III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- IV - enquadramento (alimentar ou não - alimentar);
- V - data da autuação do precatório;
- VI - nome do beneficiário;
- VII - valor do precatório a ser pago;
- VIII - data do trânsito em julgado; e
- IX - número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único - A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º, do Artigo 100, da Constituição Federal/88 e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2020, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivos.

Artigo 28 - As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Artigo 29 - O controle de custos e a avaliação de resultados previstos no inciso I, alínea "e", do Artigo 4º e no § 3º, do Artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, serão realizados pelo Órgão de Controle Interno do Município.

SEÇÃO II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Artigo 30 - O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixarão as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da



publicidade e da legalidade.

Artigo 31 - É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Artigo 32 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:
I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e
III - as alterações tributárias.

Artigo 33 - O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o Artigo 212 da Constituição Federal/88.

Artigo 34 - O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no inciso III, do Artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88.

Artigo 35 - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no inciso III, do Artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Parágrafo Único - Caso não seja necessária à utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Artigo 36 – Fica o Poder Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V, do artigo 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso III do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais e Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total de despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo único - Entende-se por Créditos Adicionais Suplementares as alterações dentro do mesmo órgão e unidade orçamentária, mesmo programa de trabalho, mesma categoria econômica da despesa.

Artigo 37 - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do Artigo 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso I do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - *Superávit Financeiro*, por Fonte de Recursos.

§ 1º - Entende-se por *Superávit Financeiro* a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2020.



§ 2º - Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 38 - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do Artigo 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso II do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º - Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de convênios não previstos na Lei Orçamentária de 2020 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2020 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§ 2º - Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 39 - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transposição.

§ 1º - Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

§ 2º - Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 40 - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Remanejamento.

§ 1º - Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 41 - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transferência.

§ 1º - Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

§ 2º - Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 42 - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes da Lei Orçamentária de 2020 até o limite de



dez por cento do total da despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo único - Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 43 - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos constantes da Lei Orçamentária de 2020 até o limite de dez por cento do total da despesa fixada para o Poder Executivo.

§ 1º - A alteração prevista no *caput* fica limitada às Fontes de Recursos a seguir especificadas:

000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
101	FUNDEB - 60% - Exercício Corrente
102	FUNDEB - 40% - Exercício Corrente
103	Educação 5% - Transferências Constitucionais Vinculadas a Educação - Exercício Corrente
104	Educação 25% - Impostos Vinculados à Educação - Exercício Corrente

§ 2º - Ficam excluídas do limite fixado no Artigo 36 desta lei, as alterações previstas no *caput* deste artigo.

Artigo 44 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º, do Artigo 167, da Constituição Federal/88, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

§ 1º - Para a reabertura dos créditos previstos no *caput*, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos I e II, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 45 - Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município a outras entidades públicas ou privados, deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas ao Órgão de Controle Interno do Município.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Artigo 46 - As despesas com pessoal e encargos sociais para o exercício financeiro de 2020 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº 9.717, de 27/11/1998, na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Artigo 47 - O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2020, e em seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando o limite do inciso III, do Artigo 20, e o Artigo 21 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.



Artigo 48 - O Poder Executivo, por intermédio do Secretaria de Administração, publicará, até 31 de julho de 2019, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

Artigo 49 - O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2020, deverá enquadrar-se nas determinações dos arts. 46 e 47 desta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

Artigo 50 - Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de Junho de 2019 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, observado o contido no Artigo 37, II, da Constituição Federal.

§ 1º - Para atender ao disposto no *caput* deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

§ 2º - Para fins de atendimento ao disposto no art. 22, V da Lei Complementar 101/2000- LRF, ficam autorizadas a contratação de horas extras nos setores de saúde, educação e serviços essenciais mediante autorização expressa do ordenador de despesas.

Artigo 51 - No exercício financeiro de 2020, observado o disposto no Artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o Artigo 48 desta lei;
- II - houver vacância, após 31 de julho de 2020, dos cargos ocupados, constantes da referida tabela;
- III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
- IV - forem observados os limites previstos no parágrafo único do Artigo 64 desta lei, ressalvado o disposto no Artigo 22, inciso IV, da LRF.

Parágrafo único - A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo, no Artigo 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Artigo 52 - O disposto no Artigo 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I - sejam acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que



constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; ou

III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Artigo 53 - Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Artigo 54 - Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo INPC/IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

Artigo 55 - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do exercício de 2020 terá desconto de até quinze por cento do valor lançado para pagamento na primeira cota única e dez por cento na segunda cota única.

Artigo 56 - Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2020 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pelas Leis Municipais de Isenções e de Incentivo à Industrialização, se atendidas às exigências do Artigo 14, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Artigo 57 - Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no Artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Artigo 58 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14, § 3º, II, da LRF.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 59 - O Orçamento da Administração Direta deverá destinar recursos ao pagamento do serviço da dívida municipal.

Parágrafo único - Serão destinados recursos para o atendimento de despesas



com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 30 de junho de 2019.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 60 - Cabe à Assessoria de Planejamento a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta lei.

Parágrafo único - A Assessoria de Planejamento determinará sobre:

- I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
- II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo e dos Fundos do Município; e
- III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Artigo 61 - Para os efeitos do disposto no Artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF:

- I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Artigo 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o Artigo 182, § 3º, da Constituição Federal; e
- II - as despesas irrelevantes, conforme disposto no Artigo 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Artigo 62 - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos art^s. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Artigo 63 - Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2020 ao Legislativo Municipal.

Artigo 64 - A execução orçamentária dos órgãos da administração constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Artigo 65 - Para efeito do disposto no Artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único - No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.



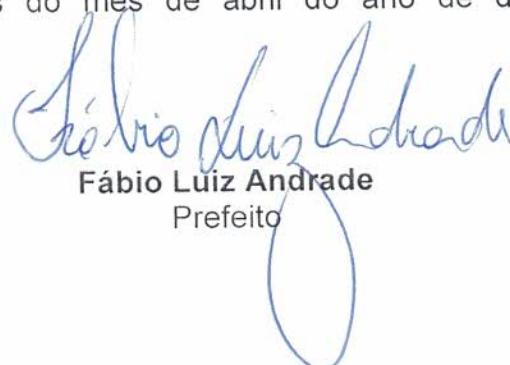
Artigo 66 - A Assessoria de Planejamento divulgará no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais, em cada unidade orçamentária contida no Orçamento Fiscal, bem como as demais normas para a execução orçamentária.

Artigo 67 - Cabe ao Órgão de Controle Interno do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao Artigo 9º e parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Artigo 68 - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do Artigo 166, § 8º da Constituição Federal.

Artigo 69 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (24.04.2019).



Fábio Luiz Andrade
Prefeito





Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2019.

JUSTIFICATIVA

Senhores Membros do Legislativo Municipal:

Encaminhamos para a apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei do Executivo nº 09/2019, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e dá outras providências, em atendimento ao artigo 165 da Constituição Federal de 1988, ao artigo 4º da Lei Complementar nº 101/00 e ao artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Porecatu.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é o instrumento de conexão entre o Plano Plurianual (PPA) e o Orçamento anual. Tem a função de estabelecer a ligação entre o curto prazo (Lei Orçamentária) e o longo prazo (PPA 2018 - 2021).

A LDO orienta a elaboração da LOA, fixa as metas e prioridades da Administração Pública, dispõe sobre alterações na legislação, estabelece metas fiscais, riscos fiscais e os fatores que podem vir a afetar as contas públicas.

Diante das razões expostas e exigências legais, rogamos aos Nobres Edis apreciação e aprovação da presente matéria.

Atenciosamente,

Fábio Luiz Andrade
Prefeito





ATA DE AUDIENCIA PÚBLICA LDO/2019

A Audiência teve início às 09h00minh do dia 24 de abril de 2019, no salão nobre da Prefeitura Municipal de Porecatu, endereço: Rua Barão do Rio Branco, nº 344. A Audiência Pública foi convocada pelo poder Executivo por meio da Secretaria de Planejamento com a finalidade de apresentar a metas e diretrizes orçamentárias para o ano de 2020. A fala inicial, do Secretário Marcelo Gomes , abordou o tema da transparência pública e sua importância para o processo de democratização. Foram convidados representando a Câmara Municipal, o Presidente da câmara de Vereadores Otacílio Pereira Júnior e o organizador do evento a Secretária de Planejamento : Marcelo Gomes . A primeira fala foi do secretario de planejamento que cumprimentou todos presentes e falou da importância do Orçamento Participativo no Município. Elogiou o executivo pela atenção dada ao tema com a realização da audiência pública para demonstração dos recursos Municipais previstos. A seguinte fala foi em relação a situação precária do município em relação ao sequestro das verbas FPM, isso tem acarretado uma serie de prejuízos a gestão da cidade, por essa razão várias iniciativas foram realizadas para conter despesas. Informou que a Controladoria é responsável pelo controle das Peças Orçamentárias, PPA, LDO e LOA e por fim, parabenizou a Secretaria pela realização do evento. A fala foi repassada para o Procurador municipal Dr Lielton que fez os cumprimentos e iniciou a apresentação. Explicou que conforme a Constituição Federal em seu artigo 165, a LDO compreenderá as metas e prioridades da Administração Pública, incluindo as despesas para o exercício financeiro subsequente, e orientará a elaboração da LOA. Explicou que as atribuições integrantes no artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõem sobre o equilíbrio entre as receitas e despesas, critérios e formas de limitação de empenho e os anexos obrigatórios da LDO que são compostos pelos Anexos de Metas Fiscais e Anexos de Riscos Fiscais. Explanou sobre os objetivos básicos da LDO, os quais consistem em orientar a elaboração do orçamento, sendo o elo entre o PPA e a LOA, define metas e prioridades compatíveis com o PPA e assegura o equilíbrio fiscal. Durante a exposição da Audiência Pública foi feita a demonstração das metas de receita e de despesa, a situação em que se encontra hoje a dívida do município, as metas fiscais com o resultado primário, ou seja, o alto índice da folha de pagamento e o sequestro de verbas tem levado o município a ter sérios problemas financeiros.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro - Porecatu
CEP 86160-000 Fone (43) 3623-3100 e-mail
planejamento@porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

Por fim, foi apresentado o Anexo de Riscos Fiscais, cumprindo a determinação, descrita no parágrafo 3º do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101/2000. Apresentou por fim as emendas parlamentares recape asfáltico no valor de 266.151,06, do ministério das Cidades, Reforma do Ginásio de Esportes Macacão 378.000,00 e FNDE ampliação CMEI Vicente de Conti 214.316,91. Sem mais a considerar encerrou a apresentação.

SECRETARIA/MINISTÉRIO	PROJETO	VALOR
Ministério das Cidades	Recape asfáltico	R\$ 266.151,06
Ministério do Esporte	Reforma do Ginásio de Esportes Macacão	R\$ 378.000,00
FNDE	Ampliação CMEI Vicente de Conti	R\$ 214.316,91

Município de Porecatu - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 2020

ARF(LRF, art 4º, § 3º)		R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS IMPREVISTOS	100.000,00	ECONOMIA ADMINISTRATIVA	100.000,00
SUBTOTAL	100.000,00	SUBTOTAL	100.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
FRUSTAÇÃO RECEITAS	100.000,00	ECONOMIA ADMINISTRATIVA	100.000,00
SUBTOTAL	100.000,00	SUBTOTAL	100.000,00
TOTAL	200.000,00	TOTAL	200.000,00

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, 17/Abr/2019, 10h e 34m.

Município de Porecatu - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) × 100
Receita Total	34.650.000,00	0,000	100,289	38.256.463,94	0,000	106,258	3.606.463,94	10,41
Receita Primária (I)	34.295.000,00	0,000	99,262	37.720.081,64	0,000	104,768	3.425.081,64	9,99
Despesa Total	34.650.000,00	0,000	100,289	36.443.607,77	0,000	101,222	1.793.607,77	5,18
Despesa Primária (II)	31.500.000,00	0,000	91,172	35.134.073,95	0,000	97,585	3.634.073,95	11,54
Resultado Primário (III)=(I - II)	2.795.000,00	0,000	8,090	2.586.007,69	0,000	7,183	(208.992,31)	-7,48
Resultado Nominal	3.900.000,00	0,000	11,288	(1.744.537,39)	0,000	(4,845)	(5.644.537,39)	-144,73
Dívida Pública Consolidada	20.500.000,00	0,000	59,334	22.583.473,85	0,000	62,726	2.083.473,85	10,16
Dívida Consolidada Líquida	19.800.000,00	0,000	57,308	20.246.090,17	0,000	56,234	446.090,17	2,25

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, 17/Abr/2019, 10h e 36m.

Município de Porecatu - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	R\$ 1,00
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	30.854.906,20	100,00	26.733.939,06	100,00	26.630.967,69	100,00
TOTAL	30.854.906,20	100,00	26.733.939,06	100,00	26.630.967,69	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio	-	65.535,00	-	65.535,00	-	65.535,00
Reservas	-	65.535,00	-	65.535,00	-	65.535,00
Lucros ou Prejuizos Acumulados	-	65.535,00	-	65.535,00	-	65.535,00
TOTAL	-	100,00	-	100,00	-	100,00

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, 17/Abr/2019, 10h e 38m.

Município de Porecatu - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2020

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	404.805,79	161.643,32	700.288,32	
Alienação de Bens Móveis	93.000,00	-	-	
Alienação de Bens Imóveis	311.805,79	161.643,32	700.288,32	
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-	
DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	4.083.095,07	836.203,59	712.157,20	
DESPESAS DE CAPITAL	4.083.095,07	836.203,59	712.157,20	
Investimentos	4.083.095,07	836.203,59	712.157,20	
Inversões Financeiras	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-	
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	
SALDO FINANCEIRO	2018 (g)=((Ia-IId)+IIIh)	2017 (h)=((Ib-IIe)+IIIf)	2016 (i)=(Ic-IIf)	
VALOR (III)	(4.364.718,43)	(686.429,15)	(11.868,88)	

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, 17/Abr/2019, 10h e 40m.

Município de Porecatu - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2020

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
IPTU	Concessão de isenção caráter não Geral	Contribuinte	150.000,00	180.000,00	200.000,00	ECONOMIA ADMINISTRATIVA
TOTAL			150.000,00	180.000,00	200.000,00	

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, 17/Abr/2019, 10h e 44m.

Município de Porecatu - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2020

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

EVENTO	Valor Previsto 2020

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, 17/Abr/2019, 10h e 43m.

NOTA EXPLICATIVA: NÃO HÁ PREVISÃO

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2020
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 09 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

INICIAL

PROGRAMA

Modernização do Poder Legislativo

CÓDIGO DO PROGRAMA № 100

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

CÂMARA MUNICIPAL

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA № 01.01.00

OBJETIVO

Criar um programa para centralização dos custos do poder legislativo

JUSTIFICATIVA

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Outros Indicadores	Outras	1,00	1,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R\$ 1.980.000,00

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2020
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 09 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

Modernização do Gabinete do Prefeito

CÓDIGO DO PROGRAMA № 110

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA № 02.01.00

OBJETIVO

Criação de um programa para centralização de custos para o gabinete do prefeito

JUSTIFICATIVA

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Outros Indicadores	Outras	1,00	1,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R\$ 860.000,00

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2020
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 09 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO

Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

Modernização Assessorias

CÓDIGO DO PROGRAMA № 120

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

ASSESSORIA E PLANEJAMENTO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA № 03.01.00

OBJETIVO

Criar um programa para centralização dos custos das assessorias

JUSTIFICATIVA

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Outros Indicadores	Outras	1,00	1,00	R\$ 190.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2020
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 09 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO

Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

Modernização da Procuradoria Judicial

CÓDIGO DO PROGRAMA № 130

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

PROCURADORIA E SERVIÇO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA № 04.01.00

OBJETIVO

Criar uma ação para centralização de custos da procuradoria judicial

JUSTIFICATIVA

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Outros Indicadores	Outras	1,00	1,00	R\$ 400.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2020
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 09 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

Modernização da Secretaria de Administração

CÓDIGO DO PROGRAMA № 140

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DIVISÃO DE PESSOAL

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA № 05.02.00

OBJETIVO

Criar um programa para centralizar os custos da secretaria de administração

JUSTIFICATIVA

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Outros Indicadores	Outras	1,00	1,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R\$ 4.480.000,00

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2020
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 09 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO

Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

Modernização da Secretaria de Fazenda

CÓDIGO DO PROGRAMA № 150

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

GABINETE DO SECRETÁRIO E SERVIÇO ADMINIS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA № 06.01.00

OBJETIVO

Criar um programa para centralização dos custos da secretaria de fazenda

JUSTIFICATIVA

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Outros Indicadores	Outras	1,00	1,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R\$ 5.065.000,00

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2020
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 09 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

Modernização da Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

CÓDIGO DO PROGRAMA № 160

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

GABINETE DO SECRETÁRIO E SERVIÇO ADMINIS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA № 07.01.00

OBJETIVO

Criar um programa para centralização dos custos d secretaria de urbanismo, obras e viação

JUSTIFICATIVA

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Outros Indicadores	Outras	1,00	1,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R\$ 2.850.000,00

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2020
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 09 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO

Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

Modernização da Secretaria de Educação

CÓDIGO DO PROGRAMA № 170

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

GABINETE DO SECRETÁRIO E SERVIÇO ADMINIS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA № 08.01.00

OBJETIVO

Criar um programa para centralização de custos para a secretaria de educação

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	R\$ 10.420.000,00
---------------------------------------------	-------------------

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2020
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 09 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO

Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

Modernização da Secretaria de Cultura

CÓDIGO DO PROGRAMA № 180

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

GABINETE DO SECRETÁRIO E SERVIÇO ADMINIS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA № 09.01.00

OBJETIVO

Criar um programa para centralização de custos da secretaria de cultura

JUSTIFICATIVA

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Outros Indicadores	Outras	1,00	1,00	R\$ 340.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2020
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 09 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO

Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

Modernização da Secretaria de Esportes

CÓDIGO DO PROGRAMA № 190

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

GABINETE SECRETÁRIO E SERVIÇO ADMINIS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA № 10.01.00

OBJETIVO

Criar um programa para centralização de custos da secretaria de esportes

JUSTIFICATIVA

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Outros Indicadores	Outras	1,00	1,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R\$ 670.000,00

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2020
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 09 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

Modernização da Secretaria de Saúde

CÓDIGO DO PROGRAMA № 200

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA № 11.01.00

OBJETIVO

Criar um programa para centralização dos custos da secretaria de saúde

JUSTIFICATIVA

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Outros Indicadores	Outras	1,00	1,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R\$ 7.370.000,00

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2020
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 09 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

Modernização da Secretaria de Serviço Social

CÓDIGO DO PROGRAMA № 210

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

GABINETE SECRETÁRIO E SERVIÇO ADMINIS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA № 12.01.00

OBJETIVO

Criar um programa para centralização dos custos da secretaria de serviço social

JUSTIFICATIVA

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Outros Indicadores	Outras	1,00	1,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R\$ 1.570.000,00

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2020
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 09 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO

Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

Modernização da Secretaria de Serviços Públicos

CÓDIGO DO PROGRAMA № 220

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

GABINETE SECRETÁRIO E SERVIÇO ADMINIS.

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA № 13.01.00

OBJETIVO

Criar um programa para centralização de custos da secretaria de serviços públicos

JUSTIFICATIVA

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Outros Indicadores	Outras	1,00	1,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R\$ 2.325.000,00

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2020
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 09 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO

Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

Reserva de Contingência

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 9999

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Reserva de Contigência

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Nº 99.99.00

OBJETIVO

Reserva de Contingência

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	R\$ 80.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO PARA OS PROGRAMAS	R\$ 38.600.000,00

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR

Planejamento Orçamentário - LDO

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

2020

Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 09 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
CÂMARA MUNICIPAL

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 01.01.00**

FUNÇÃO

Legislativa

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 1

SUBFUNÇÃO

Ação Legislativa

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 31

PROGRAMA

Modernização do Poder Legislativo

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 100

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção da Câmara Municipal

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 2

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

50,00

Outras

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 1.980.000,00

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR

Planejamento Orçamentário - LDO

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

2020

Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 09 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 02.01.00**

FUNÇÃO

Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 4

SUBFUNÇÃO

Administração Geral

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 122

PROGRAMA

Modernização do Gabinete do Prefeito

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 110

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção do Gabinete do Prefeito

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 3

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

1,00

Outras

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 860.000,00

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR

Planejamento Orçamentário - LDO

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

2020

Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 09 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

ASSESSORIA E PLANEJAMENTO

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 03.01.00

FUNÇÃO

Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 4

SUBFUNÇÃO

Planejamento e Orçamento

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 121

PROGRAMA

Modernização Assessorias

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 120

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção da Assessoria de Planejamento

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 6

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

Outras

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 80.000,00

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR

Planejamento Orçamentário - LDO

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

2020

Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal:** 09 **Data:** 15/04/2019 **Tipo:** Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

ASSESSORIA INDÚSTRIA, COM.,AGR. E M AMB.

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 03.02.00

FUNÇÃO

Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 4

SUBFUNÇÃO

Administração Geral

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 122

PROGRAMA

Modernização Assessorias

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 120

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção da Assessoria de Comércio, Indústria e Meio Ambiente

Nº 73

CÓDIGO DA ATIVIDADE

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

1,00

Outras

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 60.000,00

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR

Planejamento Orçamentário - LDO

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

2020

Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 09 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

ASSESSORIA INDÚSTRIA, COM.,AGR. E M AMB.

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 03.02.00

FUNÇÃO

Trabalho

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 11

SUBFUNÇÃO

Fomento ao Trabalho

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 334

PROGRAMA

Modernização Assessorias

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 120

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

Implantação de Incubadora para Pequenas Empresas

CÓDIGO DO PROJETO

Nº 2

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

1,00

Outras

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 50.000,00

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR

Planejamento Orçamentário - LDO

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

2020

Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 09 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

PROCURADORIA E SERVIÇO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 04.01.00

FUNÇÃO

Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 4

SUBFUNÇÃO

Representação Judicial e Extrajudicial

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 92

PROGRAMA

Modernização da Procuradoria Judicial

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 130

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção dos Serviços de Procuradoria Judicial

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 7

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

1,00

Outras

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 400.000,00

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR

Planejamento Orçamentário - LDO

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

2020

Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal:** 09 **Data:** 15/04/2019 **Tipo:** Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

GABINETE DO SECRETÁRIO E SERVIÇO ADMINIS

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 05.01.00

FUNÇÃO

Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 4

SUBFUNÇÃO

Administração Geral

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 122

PROGRAMA

Modernização da Secretaria de Administração

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 140

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção da Secretaria de Administração

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 8

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

1,00

Outras

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 1.770.000,00

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR

Planejamento Orçamentário - LDO

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

2020

Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 09 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
DIVISÃO DE PESSOAL

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 05.02.00**

FUNÇÃO

Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 4

SUBFUNÇÃO

Administração Geral

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 122

PROGRAMA

Modernização da Secretaria de Administração

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 140

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção da Divisão de Pessoal

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 11

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

1,00

Pessoas

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 160.000,00

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR

Planejamento Orçamentário - LDO

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

2020

Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 09 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
DIVISÃO DE PESSOAL

CÓDIGO DA UNIDADE Nº 05.02.00

FUNÇÃO

Encargos Especiais

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 28

SUBFUNÇÃO

Previdência do Regime Estatutário

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 272

PROGRAMA

Modernização da Secretaria de Administração

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 140

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

OPERAÇÃO ESPECIAL

Encargos com Pensionistas e Inativos

CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL Nº 6

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

1,00

Pessoas

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 1.480.000,00

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR

Planejamento Orçamentário - LDO

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

2020

Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 09 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 05.03.00**

FUNÇÃO

Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 4

SUBFUNÇÃO

Administração Geral

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 122

PROGRAMA

Modernização da Secretaria de Administração

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 140

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção da Divisão do Patrimônio

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 16

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

1,00

Outras

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 65.000,00

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR

Planejamento Orçamentário - LDO

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

2020

Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 09 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E FROTA

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 05.05.00

FUNÇÃO

Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 4

SUBFUNÇÃO

Administração Geral

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 122

PROGRAMA

Modernização da Secretaria de Administração

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 140

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção da Divisão de Manutenção e Frota

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 18

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

1,00

Outras

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 770.000,00

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2020
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 09 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 05.06.00**

FUNÇÃO

Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 4

SUUFUNÇÃO

Administração Geral

CÓDIGO DA SUUFUNÇÃO

Nº 122

PROGRAMA

Modernização da Secretaria de Administração

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 140

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção da Divisão de Documentação e Arquivo

Nº 19

CÓDIGO DA ATIVIDADE

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

1,00

Outras

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 95.000,00

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2020
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 09 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

GABINETE DO SECRETÁRIO E SERVIÇO ADMINIS

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 06.01.00

FUNÇÃO

Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 4

SUBFUNÇÃO

Administração Financeira

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 123

PROGRAMA

Modernização da Secretaria de Fazenda

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 150

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção do Gabinete da Secretaria de Fazenda

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 20

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

Outras

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 65.000,00

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR

Planejamento Orçamentário - LDO

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

2020

Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 09 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 06.03.00

FUNÇÃO

Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 4

SUBFUNÇÃO

Controle Interno

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 124

PROGRAMA

Modernização da Secretaria de Fazenda

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 150

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção da Divisão de Contabilidade

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 22

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

1,00

Outras

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 485.000,00

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR

Planejamento Orçamentário - LDO

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

2020

Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 09 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
DIVISÃO DE TESOURARIA

CÓDIGO DA UNIDADE Nº 06.04.00

FUNÇÃO

Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 4

SUBFUNÇÃO

Administração Financeira

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 123

PROGRAMA

Modernização da Secretaria de Fazenda

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 150

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção da Divisão de Tesouraria

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 23

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

1,00

Outras

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 255.000,00

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR

Planejamento Orçamentário - LDO

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

2020

Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 09 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

GABINETE DO SECRETÁRIO E SERVIÇO ADMINIS

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 07.01.00

FUNÇÃO

Urbanismo

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 15

SUBFUNÇÃO

Infra-estrutura Urbana

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 451

PROGRAMA

Modernização da Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 160

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

Nº 25

CÓDIGO DA ATIVIDADE

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

1,00

Outras

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 70.000,00

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR
Planejamento Orçamentário - LDO

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2020
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 09 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
DIVISÃO DE URBANISMO

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 07.02.00**

FUNÇÃO

Urbanismo

CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 15**

SUBFUNÇÃO

Infra-estrutura Urbana

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 451**

PROGRAMA

Modernização da Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 160**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Recapeamento/Pavimentação Asfáltica

Nº 14

CÓDIGO DA ATIVIDADE

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

35.000,00

UNIDADE DE MEDIDA

m²

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 100.000,00

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR

Planejamento Orçamentário - LDO

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

2020

Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 09 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
DIVISÃO DE URBANISMO

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 07.02.00**

FUNÇÃO

Urbanismo

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 15

SUBFUNÇÃO

Infra-estrutura Urbana

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 451

PROGRAMA

Modernização da Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 160

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção da Divisão de Urbanismo

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 26

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

Outras

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 1.200.000,00

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR

Planejamento Orçamentário - LDO

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

2020

Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 09 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 07.03.00

FUNÇÃO

Transporte

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 26

SUBFUNÇÃO

Transporte Rodoviário

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 782

PROGRAMA

Modernização da Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 160

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

Aquisição de Veículo Pesado

CÓDIGO DO PROJETO

Nº 4

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

Un

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 50.000,00

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR

Planejamento Orçamentário - LDO

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2020

Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 09 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 07.03.00

FUNÇÃO

Transporte

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 26

SUBFUNÇÃO

Transporte Rodoviário

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 782

PROGRAMA

Modernização da Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 160

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 27

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

1,00

Outras

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 1.360.000,00

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR

Planejamento Orçamentário - LDO

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

2020

Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 09 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
DIVISÃO DE EDIFICAÇÕES

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 07.04.00**

FUNÇÃO

Urbanismo

CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 15**

SUBFUNÇÃO

Infra-estrutura Urbana

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 451**

PROGRAMA

Modernização da Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 160**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção da Divisão de Edificações

Nº 29

CÓDIGO DA ATIVIDADE

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

Outras

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 70.000,00

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR

Planejamento Orçamentário - LDO

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

2020

Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 09 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE Nº 08.02.00

FUNÇÃO

Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 12

SUBFUNÇÃO

Ensino Fundamental

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 361

PROGRAMA

Modernização da Secretaria de Educação

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 170

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

Reforma e Ampliação de Unidades Escolares

CÓDIGO DO PROJETO

Nº 5

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

m²

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 50.000,00

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR

Planejamento Orçamentário - LDO

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

2020

Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 09 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE Nº 08.02.00

FUNÇÃO

Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 12

SUBFUNÇÃO

Ensino Fundamental

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 361

PROGRAMA

Modernização da Secretaria de Educação

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 170

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

Aquisição Veículos Secretaria Municipal de Educação

CÓDIGO DO PROJETO

Nº 6

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

1,00

Un

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 50.000,00

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR

Planejamento Orçamentário - LDO

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

2020

Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 09 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE Nº 08.02.00

FUNÇÃO

Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 12

SUBFUNÇÃO

Ensino Fundamental

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 361

PROGRAMA

Modernização da Secretaria de Educação

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 170

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção da Merenda Escolar

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 10

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

1,00

Pessoas

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 600.000,00

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR

Planejamento Orçamentário - LDO

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

2020

Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 09 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE Nº 08.02.00

FUNÇÃO

Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 12

SUBFUNÇÃO

Ensino Fundamental

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 361

PROGRAMA

Modernização da Secretaria de Educação

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 170

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção do Ensino Fundamental

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 31

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

1,00

Pessoas

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 1.320.000,00

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR

Planejamento Orçamentário - LDO

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

2020

Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 09 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE Nº 08.02.00

FUNÇÃO

Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 12

SUBFUNÇÃO

Ensino Fundamental

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 361

PROGRAMA

Modernização da Secretaria de Educação

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 170

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção do Transporte Escolar

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 37

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

1,00

Pessoas

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 730.000,00

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR

Planejamento Orçamentário - LDO

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

2020

Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 09 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE Nº 08.02.00

FUNÇÃO

Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 12

SUBFUNÇÃO

Ensino Superior

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 364

PROGRAMA

Modernização da Secretaria de Educação

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 170

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Transporte de Alunos do Ensino Superior

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 72

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

Pessoas

1,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 120.000,00

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR

Planejamento Orçamentário - LDO

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

2020

Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 09 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE Nº 08.02.00

FUNÇÃO

Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 12

SUBFUNÇÃO

Educação Infantil

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 365

PROGRAMA

Modernização da Secretaria de Educação

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 170

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção dos Centros de Educação Infantil

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 33

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

1,00

Pessoas

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 2.700.000,00

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR

Planejamento Orçamentário - LDO

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

2020

Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 09 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE Nº 08.02.00

FUNÇÃO

Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 12

SUBFUNÇÃO

Educação de Jovens e Adultos

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 366

PROGRAMA

Modernização da Secretaria de Educação

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 170

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção do Ensino Fundamental

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 31

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

1,00

Pessoas

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 120.000,00

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR

Planejamento Orçamentário - LDO

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

2020

Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 09

Data: 15/04/2019

Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

FUNDEB

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 08.03.00

FUNÇÃO

Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 12

SUBFUNÇÃO

Ensino Fundamental

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 361

PROGRAMA

Modernização da Secretaria de Educação

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 170

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Encargos com Remuneração do Magistério

Nº 35

CÓDIGO DA ATIVIDADE

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

1,00

Pessoas

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 2.600.000,00

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR

Planejamento Orçamentário - LDO

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

2020

Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 09 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
FUNDEB

CÓDIGO DA UNIDADE Nº 08.03.00

FUNÇÃO

Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 12

SUBFUNÇÃO

Educação Infantil

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 365

PROGRAMA

Modernização da Secretaria de Educação

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 170

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção dos Centros de Educação Infantil - FUNDEB

Nº 12

CÓDIGO DA ATIVIDADE

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

Pessoas

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 1.290.000,00

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR

Planejamento Orçamentário - LDO

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

2020

Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 09 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

FUNDEB

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 08.03.00

FUNÇÃO

Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 12

SUBFUNÇÃO

Educação Infantil

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 365

PROGRAMA

Modernização da Secretaria de Educação

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 170

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção do Ensino Infantil

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 34

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

Pessoas

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 840.000,00

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR

Planejamento Orçamentário - LDO

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

2020

Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 09 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

GABINETE DO SECRETÁRIO E SERVIÇO ADMINIS

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 09.01.00

FUNÇÃO

Cultura

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 13

SUBFUNÇÃO

Difusão Cultural

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 392

PROGRAMA

Modernização da Secretaria de Cultura

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 180

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 74

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

1,00

Outras

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 70.000,00

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR

Planejamento Orçamentário - LDO

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

2020

Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 09 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
DIVISÃO DE CULTURA

CÓDIGO DA UNIDADE Nº 09.02.00

FUNÇÃO

Cultura

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 13

SUBFUNÇÃO

Difusão Cultural

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 392

PROGRAMA

Modernização da Secretaria de Cultura

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 180

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção da Divisão de Cultura

Nº 38

CÓDIGO DA ATIVIDADE

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

1,00

Outras

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 270.000,00

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR

Planejamento Orçamentário - LDO

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

2020

Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 09 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

GABINETE SECRETÁRIO E SERVIÇO ADMINIS

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 10.01.00

FUNÇÃO

Desporto e Lazer

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 27

SUBFUNÇÃO

Desporto Comunitário

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 812

PROGRAMA

Modernização da Secretaria de Esportes

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 190

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção da Secretaria de Educação Física e Desportos

Nº 77

CÓDIGO DA ATIVIDADE

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

1,00

Outras

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 70.000,00

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR

Planejamento Orçamentário - LDO

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

2020

Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 09 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 10.02.00

FUNÇÃO

Desporto e Lazer

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 27

SUBFUNÇÃO

Desporto Comunitário

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 812

PROGRAMA

Modernização da Secretaria de Esportes

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 190

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção da Divisão de Esportes, Recreação e Turismo

Nº 39

CÓDIGO DA ATIVIDADE

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

1,00

Pessoas

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 150.000,00

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR

Planejamento Orçamentário - LDO

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

2020

Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração**Fundamento Legal:** 09**Data:** 15/04/2019**Tipo:** Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

DIVISÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS

CÓDIGO DA UNIDADE**Nº 10.03.00****FUNÇÃO**

Desporto e Lazer

CÓDIGO DA FUNÇÃO**Nº 27****SUFBUSCAO**

Desporto Comunitário

CÓDIGO DA SUFBUSCAO**Nº 812****PROGRAMA**

Modernização da Secretaria de Esportes

CÓDIGO DO PROGRAMA**Nº 190****TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS****PROJETO**

Reforma/Ampliação Unidades de Esporte

CÓDIGO DO PROJETO**Nº 12****META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO****UNIDADE DE MEDIDA**

1,00

m²**CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO****R\$ 10.000,00**

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR

Planejamento Orçamentário - LDO

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

2020

Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 09 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

DIVISÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS

CÓDIGO DA UNIDADE**Nº 10.03.00****FUNÇÃO**

Desporto e Lazer

CÓDIGO DA FUNÇÃO**Nº 27****SUBFUNÇÃO**

Desporto Comunitário

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO**Nº 812****PROGRAMA**

Modernização da Secretaria de Esportes

CÓDIGO DO PROGRAMA**Nº 190****TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS****ATIVIDADE**

Manutenção Programa Bloco Assistência Especial

CÓDIGO DA ATIVIDADE**Nº 4****META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO****UNIDADE DE MEDIDA**

1,00

Pessoas

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO**R\$ 440.000,00**

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR

Planejamento Orçamentário - LDO

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

2020

Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 09 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 11.01.00

FUNÇÃO

Saúde

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 10

SUBFUNÇÃO

Administração Geral

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 122

PROGRAMA

Modernização da Secretaria de Saúde

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 200

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção da Secretaria de Saúde

Nº 41

CÓDIGO DA ATIVIDADE

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

1,00

Outras

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 80.000,00

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR

Planejamento Orçamentário - LDO

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

2020

Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 09 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 11.01.00

FUNÇÃO

Saúde

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 10

SUBFUNÇÃO

Atenção Básica

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 301

PROGRAMA

Modernização da Secretaria de Saúde

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 200

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

Aquisição de Veículos para Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO DO PROJETO

Nº 7

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

1,00

Un

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 30.000,00

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR

Planejamento Orçamentário - LDO

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

2020

Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 09 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 11.01.00

FUNÇÃO

Saúde

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 10

SUBFUNÇÃO

Atenção Básica

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 301

PROGRAMA

Modernização da Secretaria de Saúde

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 200

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde

CÓDIGO DO PROJETO

Nº 8

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

m²

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 30.000,00

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR

Planejamento Orçamentário - LDO

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

2020

Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração**Fundamento Legal:** 09**Data:** 15/04/2019**Tipo:** Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE**Nº 11.01.00****FUNÇÃO**

Saúde

CÓDIGO DA FUNÇÃO**Nº 10****SUBFUNÇÃO**

Atenção Básica

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO**Nº 301****PROGRAMA**

Modernização da Secretaria de Saúde

CÓDIGO DO PROGRAMA**Nº 200****TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS****ATIVIDADE**

Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Nº 42**CÓDIGO DA ATIVIDADE****META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO**

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

Pessoas

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO**R\$ 1.600.000,00**

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR

Planejamento Orçamentário - LDO

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

2020

Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 09 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE**Nº 11.01.00****FUNÇÃO**

Saúde

CÓDIGO DA FUNÇÃO**Nº 10****SUBFUNÇÃO**

Assistência Hospitalar e Ambulatorial

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO**Nº 302****PROGRAMA**

Modernização da Secretaria de Saúde

CÓDIGO DO PROGRAMA**Nº 200****TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS****ATIVIDADE**

Manutenção do Hospital Municipal

Nº 52**CÓDIGO DA ATIVIDADE****META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO****UNIDADE DE MEDIDA**

Pessoas

1,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO**R\$ 5.175.000,00**

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR

Planejamento Orçamentário - LDO

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

2020

Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 09 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 11.01.00

FUNÇÃO

Saúde

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 10

SUBFUNÇÃO

Suporte Profilático e Terapêutico

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 303

PROGRAMA

Modernização da Secretaria de Saúde

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 200

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção dos Serviços de Fisioterapia

Nº 53

CÓDIGO DA ATIVIDADE

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

Pessoas

1,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 55.000,00

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR

Planejamento Orçamentário - LDO

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

2020

Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 09 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei**INICIAL****UNIDADE EXECUTORA**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CÓDIGO DA UNIDADE** **Nº 11.01.00****FUNÇÃO**

Saúde

Nº 10**CÓDIGO DA FUNÇÃO****SUBFUNÇÃO**

Vigilância Sanitária

Nº 304**CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO****PROGRAMA**

Modernização da Secretaria de Saúde

Nº 200**CÓDIGO DO PROGRAMA****TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS****ATIVIDADE**

Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária

Nº 54**CÓDIGO DA ATIVIDADE****META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO****UNIDADE DE MEDIDA**

1,00

Pessoas

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO**R\$ 400.000,00**

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR

Planejamento Orçamentário - LDO

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

2020

Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 09 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

GABINETE SECRETÁRIO E SERVIÇO ADMINIS

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 12.01.00

FUNÇÃO

Assistência Social

Nº 8

CÓDIGO DA FUNÇÃO

SUBFUNÇÃO

Assistência Comunitária

Nº 244

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

PROGRAMA

Modernização da Secretaria de Serviço Social

Nº 210

CÓDIGO DO PROGRAMA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção da Secretaria de Serviço Social

Nº 78

CÓDIGO DA ATIVIDADE

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

Outras

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 75.000,00

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR

Planejamento Orçamentário - LDO

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

2020

Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 09 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 12.02.00

FUNÇÃO

Assistência Social

Nº 8

CÓDIGO DA FUNÇÃO

SUBFUNÇÃO

Assistência Comunitária

Nº 244

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

PROGRAMA

Modernização da Secretaria de Serviço Social

Nº 210

CÓDIGO DO PROGRAMA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção Programa Bloco Assistência Especial

Nº 4

CÓDIGO DA ATIVIDADE

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

Pessoas

1,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 30.000,00

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR

Planejamento Orçamentário - LDO

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

2020

Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 09 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE**Nº 12.02.00****FUNÇÃO**

Assistência Social

CÓDIGO DA FUNÇÃO**Nº 8****SUBFUNÇÃO**

Assistência Comunitária

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO**Nº 244****PROGRAMA**

Modernização da Secretaria de Serviço Social

CÓDIGO DO PROGRAMA**Nº 210****TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS****ATIVIDADE**

Manutenção do Programa Bolsa Família

CÓDIGO DA ATIVIDADE**Nº 5****META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO****UNIDADE DE MEDIDA**

1,00

Outras

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO**R\$ 30.000,00**

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR

Planejamento Orçamentário - LDO

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

2020

Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 09 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei**INICIAL****UNIDADE EXECUTORA**

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE**Nº 12.02.00****FUNÇÃO**

Assistência Social

CÓDIGO DA FUNÇÃO**Nº 8****SUBFUNÇÃO**

Assistência Comunitária

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO**Nº 244****PROGRAMA**

Modernização da Secretaria de Serviço Social

CÓDIGO DO PROGRAMA**Nº 210****TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS****ATIVIDADE**

Manutenção do Programa IGD-SUAS

CÓDIGO DA ATIVIDADE**Nº 13****META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO**

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

Outras

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO**R\$ 15.000,00**

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR

Planejamento Orçamentário - LDO

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

2020

Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 09 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE**Nº 12.02.00****FUNÇÃO**

Assistência Social

CÓDIGO DA FUNÇÃO**Nº 8****SUBFUNÇÃO**

Assistência Comunitária

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO**Nº 244****PROGRAMA**

Modernização da Secretaria de Serviço Social

CÓDIGO DO PROGRAMA**Nº 210****TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS****ATIVIDADE**

Manutenção do Programa de Atendimento a Família - PAIF

CÓDIGO DA ATIVIDADE**Nº 69****META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO****UNIDADE DE MEDIDA**

1,00

Outras

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO**R\$ 170.000,00**

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR

Planejamento Orçamentário - LDO

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

2020

Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 09 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 12.03.00

FUNÇÃO

Assistência Social

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 8

SUBFUNÇÃO

Assistência à Criança e ao Adolescente

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 243

PROGRAMA

Modernização da Secretaria de Serviço Social

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 210

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção do Conselho Tutelar

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 55

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

Pessoas

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 130.000,00

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR

Planejamento Orçamentário - LDO

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

2020

Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 09 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 12.03.00

FUNÇÃO

Assistência Social

Nº 8

CÓDIGO DA FUNÇÃO

SUBFUNÇÃO

Assistência Comunitária

Nº 244

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

PROGRAMA

Modernização da Secretaria de Serviço Social

Nº 210

CÓDIGO DO PROGRAMA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

Construção Hidroginástica

Nº 17

CÓDIGO DO PROJETO

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

m²

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 20.000,00

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR

Planejamento Orçamentário - LDO

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

2020

Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 09 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE**Nº 12.03.00****FUNÇÃO**

Assistência Social

CÓDIGO DA FUNÇÃO**Nº 8****SUBFUNÇÃO**

Assistência Comunitária

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO**Nº 244****PROGRAMA**

Modernização da Secretaria de Serviço Social

CÓDIGO DO PROGRAMA**Nº 210****TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS****ATIVIDADE**

Manutenção da Divisão de Assistência Social

Nº 56**CÓDIGO DA ATIVIDADE****META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO****UNIDADE DE MEDIDA**

Outras

1,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO**R\$ 880.000,00**

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR

Planejamento Orçamentário - LDO

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

2020

Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 09 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

FUNDO MUNIC. DIR. CRIANÇAS E ADOLESCENTE

CÓDIGO DA UNIDADE**Nº 12.04.00****FUNÇÃO**

Assistência Social

CÓDIGO DA FUNÇÃO**Nº 8****SUBFUNÇÃO**

Assistência à Criança e ao Adolescente

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO**Nº 243****PROGRAMA**

Modernização da Secretaria de Serviço Social

CÓDIGO DO PROGRAMA**Nº 210****TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS****ATIVIDADE**

Orçamento da Criança e Adolescência

CÓDIGO DA ATIVIDADE**Nº 1****META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO**

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

Pessoas

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO**R\$ 220.000,00**

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR

Planejamento Orçamentário - LDO

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

2020

Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 09 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

GABINETE SECRETÁRIO E SERVIÇO ADMINIS.

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 13.01.00

FUNÇÃO

Urbanismo

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 15

SUBFUNÇÃO

Infra-estrutura Urbana

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 451

PROGRAMA

Modernização da Secretaria de Serviços Públicos

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 220

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção do Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos

Nº 62

CÓDIGO DA ATIVIDADE

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

Outras

1,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 70.000,00

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR

Planejamento Orçamentário - LDO

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

2020

Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 09 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

CÓDIGO DA UNIDADE**Nº 13.02.00****FUNÇÃO**

Urbanismo

CÓDIGO DA FUNÇÃO**Nº 15****SUBFUNÇÃO**

Serviços Urbanos

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO**Nº 452****PROGRAMA**

Modernização da Secretaria de Serviços Públicos

CÓDIGO DO PROGRAMA**Nº 220****TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS****ATIVIDADE**

Manutenção da Divisão de Limpeza Pública

Nº 63**CÓDIGO DA ATIVIDADE****META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO****UNIDADE DE MEDIDA**

1,00

Outras

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO**R\$ 330.000,00**

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR

Planejamento Orçamentário - LDO

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

2020

Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 09 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 13.03.00

FUNÇÃO

Urbanismo

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 15

SUBFUNÇÃO

Serviços Urbanos

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 452

PROGRAMA

Modernização da Secretaria de Serviços Públicos

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 220

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção da Divisão de Iluminação Pública

Nº 65

CÓDIGO DA ATIVIDADE

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

Outras

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 1.050.000,00

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR

Planejamento Orçamentário - LDO

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

2020

Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 09 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

DIVISÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

CÓDIGO DA UNIDADE**Nº 13.04.00****FUNÇÃO**

Urbanismo

CÓDIGO DA FUNÇÃO**Nº 15****SUBFUNÇÃO**

Serviços Urbanos

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO**Nº 452****PROGRAMA**

Modernização da Secretaria de Serviços Públicos

CÓDIGO DO PROGRAMA**Nº 220****TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS****ATIVIDADE**

Manutenção da Divisão de Praças, Parques e Jardins

CÓDIGO DA ATIVIDADE**Nº 64****META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO**

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

Outras

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO**R\$ 775.000,00**

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR

Planejamento Orçamentário - LDO

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

2020

Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 09 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
DIVISÃO DE CEMITÉRIO

CÓDIGO DA UNIDADE Nº 13.05.00

FUNÇÃO

Urbanismo

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 15

SUBFUNÇÃO

Serviços Urbanos

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 452

PROGRAMA

Modernização da Secretaria de Serviços Públicos

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 220

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção da Divisão de Cemitérios

CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 57

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

Outras

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 100.000,00

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR

Planejamento Orçamentário - LDO

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

2020

Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 09 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Reserva de Contigência

CÓDIGO DA UNIDADE**Nº 99.99.00****FUNÇÃO**

Reservas

CÓDIGO DA FUNÇÃO**Nº 99****SUBFUNÇÃO**

Reserva de Contingência

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO**Nº 999****PROGRAMA**

Reserva de Contingência

CÓDIGO DO PROGRAMA**Nº 9999****TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS****PROJETO**

Reserva de Contigência

CÓDIGO DO PROJETO**Nº 999****META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO**

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

Outras

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO**R\$ 80.000,00****TOTAL GERAL ESTIMADO PARA AS AÇÕES GOVERNAMENTAIS****R\$ 38.600.000,00**

Fundamento Legal: 09 - Projeto de Lei - Em Elaboração

	Ação	Valores	
		2020	Total
0.005.000-Amortização e Encargos de Financiamento/Confições de Dividas/Fracatórios		3.800.000,00	3.800.000,00
0.006.000-Encargos com Pensionistas e Inativos		1.480.000,00	1.480.000,00
1.002.000-Implantação de Incubadora para Pequenas Empresas		50.000,00	50.000,00
1.004.000-Aquisição de Veículo Pesado		50.000,00	50.000,00
1.005.000-Reforma e Ampliação de Unidades Escolares		50.000,00	50.000,00
1.006.000-Aquisição Veículos Secretaria Municipal de Educação		30.000,00	30.000,00
1.007.000-Aquisição de Veículos para Secretaria Municipal de Saúde		30.000,00	30.000,00
1.008.000-Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde		10.000,00	10.000,00
1.012.000-Reforma/Ampliação Unidades de Esporte		20.000,00	20.000,00
1.017.000-Construção Hidroisótatica		1.980.000,00	1.980.000,00
2.002.000-Manutenção da Câmara Municipal		860.000,00	860.000,00
2.003.000-Manutenção do Gabinete do Prefeito		470.000,00	470.000,00
2.004.000-Manutenção Programa Bloco Assistência Especial		30.000,00	30.000,00
2.005.000-Manutenção do Programa Bolsa Família		80.000,00	80.000,00
2.006.000-Manutenção da Assessoria de Planejamento		400.000,00	400.000,00
2.007.000-Manutenção dos Serviços de Procuradoria Judicial		1.770.000,00	1.770.000,00
2.008.000-Manutenção da Secretaria de Administração		600.000,00	600.000,00
2.010.000-Manutenção da Merenda Escolar		160.000,00	160.000,00
2.011.000-Manutenção da Divisão de Pessoal		1.290.000,00	1.290.000,00
2.012.000-Manutenção dos Centros de Educação Infantil - FUNDEB		15.000,00	15.000,00
2.013.000-Manutenção do Programa IGD-SUAS		100.000,00	100.000,00
2.014.000-Recapareamento/Pavimentação Asfáltica		65.000,00	65.000,00
2.016.000-Manutenção da Divisão do Patrimônio		140.000,00	140.000,00
2.017.000-Manutenção da Divisão de Material e Compras		770.000,00	770.000,00
2.018.000-Manutenção da Divisão de Manutenção e Frota		95.000,00	95.000,00
2.019.000-Manutenção da Divisão de Documentação e Arquivo		65.000,00	65.000,00
2.020.000-Manutenção do Gabinete da Secretaria de Fazenda		460.000,00	460.000,00
2.021.000-Manutenção da Divisão de Receita		485.000,00	485.000,00
2.022.000-Manutenção da Divisão de Contabilidade		255.000,00	255.000,00
2.023.000-Manutenção da Divisão de Tesouraria		70.000,00	70.000,00
2.025.000-Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação		1.200.000,00	1.200.000,00
2.026.000-Manutenção da Divisão de Urbanismo		1.360.000,00	1.360.000,00
2.027.000-Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal		70.000,00	70.000,00
2.029.000-Manutenção da Divisão de Edificações		1.440.000,00	1.440.000,00
2.031.000-Manutenção do Ensino Fundamental		2.700.000,00	2.700.000,00
2.033.000-Manutenção dos Centros de Educação Infantil		840.000,00	840.000,00
2.034.000-Manutenção do Ensino Infantil		2.600.000,00	2.600.000,00
2.035.000-Encargos com Remuneração do Magistério		730.000,00	730.000,00
2.037.000-Manutenção do Transporte Escolar		270.000,00	270.000,00
2.038.000-Manutenção da Divisão de Cultura		150.000,00	150.000,00
2.039.000-Manutenção da Divisão de Esportes, Recreação e Turismo		80.000,00	80.000,00
2.041.000-Manutenção da Secretaria de Saúde			

Fundamento Legal: 09 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Ação	Valores	
	2020	Total
2.042.000-Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	1.600.000,00	1.600.000,00
2.052.000-Manutenção do Hospital Municipal	5.175.000,00	5.175.000,00
2.053.000-Manutenção dos Serviços de Fisioterapia	55.000,00	55.000,00
2.054.000-Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária	400.000,00	400.000,00
2.055.000-Manutenção do Conselho Tutelar	130.000,00	130.000,00
2.056.000-Manutenção da Divisão de Assistência Social	880.000,00	880.000,00
2.057.000-Manutenção da Divisão de Cemitérios	100.000,00	100.000,00
2.062.000-Manutenção do Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos	70.000,00	70.000,00
2.065.000-Manutenção da Divisão de Limpeza Pública	330.000,00	330.000,00
2.064.000-Manutenção da Divisão de Praças, Parques e Jardins	775.000,00	775.000,00
2.065.000-Manutenção da Divisão de Iluminação Pública	1.050.000,00	1.050.000,00
2.069.000-Manutenção do Programa de Atendimento à Família - PAIF	170.000,00	170.000,00
2.072.000-Transporte de Alunos do Ensino Superior	120.000,00	120.000,00
2.073.000-Manutenção da Assessoria de Comércio, Indústria e Meio Ambiente	60.000,00	60.000,00
2.074.000-Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo	70.000,00	70.000,00
2.077.000-Manutenção da Secretaria de Educação Física e Desportos	70.000,00	70.000,00
2.078.000-Manutenção da Secretaria de Serviço Social	75.000,00	75.000,00
6.001.000-Orcamento da Criança e Adolescência	220.000,00	220.000,00
9.999.000-Reserva de Contingência	80.000,00	80.000,00
TOTAL DA LINHA	38.600.000,00	38.600.000,00